

TJJ  
1º OF  
CX010  
0284

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Tomo Municipal da Villa  
de S. J. do Rio anno de 1834

3.º

Grand  
Escr  
(P.º)

TJJ  
1º OF  
ca 010  
0284

Actos civis de execucao entre partes

João Pedro de Moraes

Actos

Antonio Joaquim da Silva

Res

Acto do Nascimento de Nas-  
so Senhor Jesus Christo de um  
oito centos e trinta e quatro aos  
tres dias do mes de Fevereiro  
do dito anno nesta Villa e Coimbras  
em o Juizado em Publica  
Audencia que aos juizes e par-  
tes, seus procuradores e jurados  
casos de sua veneravel e S.º  
Municipal Sargento mór Jo-  
se e Manuel Tavares da Cu-  
rta com migo Simoes do  
sua cargo ao diante nomeado.  
a qual foi annunciada aos  
principes utogen de Campainha  
Acto por João Pedro de Moraes,  
foi dito que para a presente  
Audencia traria citada a con-  
tra Antonio Joaquim da Silva para  
pagar-lhe a quantia declarada  
em seu Peticao, e requerida ao  
dito Juiz que fosse o lito a pre-  
gado, e sua revelia fosse banido  
do, e o seu utibonum por falta, e



Dize João Pedro de Moraes de Souza de Laguna,  
 q. pelo docum. junto temostrar haver-se Conci-  
 liado o sup. Com Antonio Louqueim de Silva  
 devedor da quantia de 2627800 R\$ Compro-  
 mettendo se obup. a pagar dentro do prazo de  
 quarenta e oito dias em moeda corrente, offe-  
 recendo para segurança sua morada de Laguna  
 na Rua de Froy, nº. 16 sem arrumação, go.  
 Com a falta do pagamento em moeda; e por  
 que esta união aprazo, e obup. continuada  
 de qual pag. e a the Com meoq. modos, quando  
 obup. procura pelo que lhe he devido: Requer  
 porq. Requer obup. q. seja Citado obup.  
 p. na primeira Audiencia de te Suero, vir pagar  
 a quantia de los devid. ou dar ben a penhora  
 quanto bastem, e cheguem para offendo pa-  
 gamento: tudo de baixo da pena de revellia e  
 de ser infelivemente lançado omq. mo sup.  
 demais alegar razões; virte amonifesta tra-  
 passia, Comq. omq. mo sup. tem impellido  
 as sup. amais de douz annos devenimentos do  
 credito, de a hindo e Custas contra om. sup.  
 q. atude da Laure; p. q.

P. Mandado. Junta  
 abj 29 de Jan. de 1834  
 Jar. da Cunha

P. obup. seja servido  
 mandar pagar Mand.  
 do p. e Citado do  
 na forma requerida

Osmos Jm Manuel Tava.  
da Cunha Edadas  
Parasiluro Jm Murri  
pat mta Villa de Jun  
diahi H

Abando a qual qm  
affinal de furtivo qm  
juramentum servum  
qm mto mta mta Hon  
dade hinds por qm  
afignado mta mta  
primario qm ben  
elle ctm as supple  
cads ctm mta pugn  
da libe p mta alon  
thms no mta mta.  
Dado e profendo mta  
mta de fundiahi  
aos 22 de fev de 1834  
sem Jm Adriaens de  
Oliveira qm acm

Jm da Silva

Missa e bariao de Trindade  
clm mta mta mta mta  
Villa de fundiahi H

Certifico qm fui do lugar  
aonde vive mta e sup  
pbuado mta mta mta

da Silva, esendo la o liti  
 em propria fusão p  
 todo a cor. tendo na pte  
 and resto de qm fion D - lras  
 quinta orço lras em Cam lras  
 se orço a prazo a pte 300  
 resto em assignado  
 Landeabit<sup>o</sup> do Furo de  
 1884

Alexo Marinho da Silva

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*

Antonio Joaquim de Moraes actual  
Scriba do Juizo de Paz nesta Villa  
de Fundado e termo seu termo de  
voluntade e de mudo jurado  
por bem do Director da Secretaria  
da Fazenda e sancionado por sua  
Majestade Real e de mudo jurado  
Guarda Futura. Certifico posto  
por se o mesmo Officio que servante  
nem a parer de João Antonio de  
Moraes, em pedes de de se por  
Certidão e termo de Condição  
assignado por elle e Antonio Jo-  
aquim de Moraes Cujos termos de  
verbo adverbium hi pulla for-  
ma e manira seguinte. Nos  
trinta e tres dias de Paz. Diz  
João Antonio de Moraes da Fun-  
dada de Fugueira que a elle su-  
plente de hi devedor Antonio  
Joaquim de Moraes aquante de Durun-  
ta e de mudo jurado por seu  
em credito e de tanto tempo de  
venimento utendo e de mudo jurado  
hido proclamar por seu em bolso

Plano



inbales e duplicados os rasos que se  
atenuacao de modo algum como  
e duplicante se morador munito  
Longo por dar a sua Viagem sem  
que hua ou inbales a fim de lon-  
guita quantia Remedios as suas  
mutildades e para isso. Cito a  
Senhorio e se haviendo mandado  
por seu Despacho Cito e duplici-  
cado para vir em a prouencia de  
vossa Senhorio a fim de comve-  
niam em a reconciliação de vossa  
Senhorio para a fim de dito in-  
bales e de que espera em vossa se-  
nhoria como fuzgado a justiça  
vita de sua Custume = Rubrica =  
= Cito e duplicado para a fim  
requerido, de um do Com. parvus  
na prouencia. Assumida fuzda  
a fim de vinte e seis de outubro de mil  
oitto centos e trinta e tres = Linn  
= Artificio que em propria per-  
pua liti e duplicado e Antonio  
Paquim da Silva por todos ob-  
ntando na peticao e Despacho de-

Disp<sup>o</sup>

Visto segue fizeo Sinto orisario  
 hi Verdade sempre doque fizeo apru-  
 rente que alogno fizeo alogno trin-  
 ta de outubro de mil e cento e cinco e  
 vinte e tres - Antonio Paqueiro de  
 Moraes - Juiz - Aos sete dias do  
 mes de Novembro de mil e cento e cinco e  
 vinte e tres annos nesta Villa  
 de foz de Iguaçu termo da terra  
 Comarca em Casas de Ribeirao  
 de São Carlos no Estado de Ma-  
 ruy Francisco de Almeida Juiz  
 de Paz e de Juiz de Direito e de Car-  
 go aadiante nomeado fui ven-  
 do estando ahi Com pareceres  
 presentis e Suplicante Joao  
 Antonio de Moraes de foz de Iguaçu  
 de foz de Iguaçu e Suplicante An-  
 tonio Paqueiro de foz de Iguaçu  
 Suplicante foi dito requerido  
 que para a presente Audiencia  
 traxia o Cado do dito Suplicante  
 seu devedor de quantia de Duzen-  
 tos e sessenta e dois mil Reis e  
 quando o mesmo fizeo hothe orisario

2.  
F.º

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

o requerimento no requerimento do  
suplicante e pelo supplicado foi  
despachado que o fizesse suas ordo-  
nadas de Casas litas na sua das flo-  
res para Seguranca da divida  
atue o prazo do dato deste a hum  
mes e de oito dias para multimen-  
to de septe fazer a desobrigao do  
suplicante e se fallou para su-  
guito as ditas Casas a hir a praça  
publica para serem a remata-  
das na forma de Ley para cu-  
jo septe fazas quando não  
cheguem. primeiro Comd. Antonio de  
ins. a qual sendo interrogado  
o supplicante por elle foi respo-  
ndido que não havia duvida  
ter na propria pessoa do supplic-  
ante sobre o qual se arde assim  
Com. Cor. dados as partes e q. d. de  
do sendo visto e ouvido pelo di-  
to Juiz ouve assim as partes por  
comendados em ar. das Casas  
e presentemente termo de de Casas  
em que se assignou Com. as partes

Com as partes de Antonio Joaze-  
 iri de Moraes Sereno e quem ab-  
 erij = Oliveira = Joao Antonio  
 de Moraes = Antonio Joaze-  
 iri de Moraes = Custos para o Juiz = Juiz  
 = Conto de Simoenta Reis = Conto de Simo-  
 e Simoenta Reis = Simoenta = Simoenta  
 quatro Simoenta Reis = Simoenta Simo-  
 entos Reis = Simoenta Simoenta = Simoenta  
 = Simoenta Simoenta = Simoenta =  
 Oliveira = Nada mais selonti  
 nha no dito termo que aqui  
 bem e fiel mente e trans erij e  
 trahij por Certidao por adim  
 me aver requerido Joao Antonio  
 de Moraes a qual Certidao esta  
 sem loria que devida se fa em  
 Juizo e fora delle pella ver Ler  
 Comer e Confirir Com o proprio  
 original e qual sendo me  
 pario em tudo e por tudo a elle  
 me e por to He Verdade e confiri-  
 do em fi e lo que se pto a prove-  
 nta Certidao nesta Villa de  
 Nossa Senhora do Desterro de  
 17

Centro de Memoria  
 Ilicamp - CMU

D. 150  
F. 936  
1786

de fundebis aor vinta nove dia,  
damus de Janura do Anno do Na  
pimuro do Rofa Surtor Jous  
Christo de mil oito Surtor tri  
nta equatro ued Antonio Joa  
quim de Moras Do crinas que  
o Surtor de Confine ca Signer  
Antonio Joaquim de Moras  
Conf.

Moras

N. 19

Do 12o r. de Julho. Fundebis  
Do de Junho de 1834

Alv

Quisq[ue] pagaverit ad suis Francisco Carvalho a  
 g. de Duravelos edicimilvito senta  
 no providido deo. de primos ouja quantia  
 de 2.628 r. s. pagaverit a elle dito s. ou agueron de  
 te muros tras de feitura d'este adoy muros em  
 sido por duvida alguma para aqua beignoni  
 uha p'p'ha e hinc presentes e futuros omnia  
 bona parades dely muros pagando noo tempo  
 pagaverit a juro de d'el Rey a Real Salto, f'ias  
 e por d'el m'as p'p'ha e presente por  
 m'as de m'as a signado f'udicialij 5 de  
 Abril de 1833

A n. to Joaõ do J. o

Como f'ia q' se fize a signa  
 Antonio Joaquim de Moraes  
 Costante et Credite a lina a P. Joaõ  
 Ant. de 1833 por Conto q' f'icou de hum d'ito  
 q' he f'icou e q' noo saber Evener padri de q' m'as  
 os f'ia f'ernando e Ant. de Alen que f'ia m'as  
 f'icou a hum d'ito. Ser m'as signa Com o hum signa  
 Custumado q' he hua Cruz hoje 1806 de 30r. de 1833  
 Signa Cruz de Fran. + Carvalho

*[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Handwritten signature or name, possibly "J. de S. ..."]*

*[Handwritten number "42"]*





D. Santada

Com a presente dia do mes de  
Junho de mil e trezentos  
e cinquenta e quatro annos, em  
a Villa de Funda da cidade  
no termo e comarca daquelle  
antiga cidade e bandada de  
Panhora digo e deo a peticao  
e bandada e autos de panhora  
em sua peticao do Senhor Luis  
de Aguiar de diante de quem se  
faz para constar que este  
termo em Lourenco  
de Oliveira Lusitano assento

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Do Sr<sup>o</sup> Pedro de Moray, q. Antonio Lourenço de  
 Silva. He he devedor de 624000 de conto de moedas  
 quantias para cuja embolsa o sup. ja promoveo  
 sua Ex<sup>ma</sup> por este Juiz, a Rev<sup>ta</sup> do Sup.  
 Como Cont<sup>o</sup> de Termos de Conciliação heve o sup.  
 offeniado heve morada de lary por segurancia,  
 ep. ter arrebatada em Praza, n<sup>o</sup> lary de nes' he-  
 ver om. <sup>me sup.</sup> satisfiço obediencia dentro de qua-  
 ro, q. obediencia he arrebatada por. Sup. Vigua  
 de sa. q. he fua Penhora judicial nay me me  
 morada de lary, ja offeniado pelo sup. Co-  
 mo a prin<sup>o</sup> qual Coara offiata as ditto pas-  
 gamento, n<sup>o</sup> obstante ter lary de raiz, e  
 tendo o sa. unvija, q. om. sup. ja foi  
 revam. Citada p. dar lary apentora,  
 visto, q. n<sup>o</sup> paga o que deve ao sup. p<sup>o</sup> q.

Prouda-se a Penhora  
 Requizada, nos termos  
 da ley. Juiz de lary 55-  
 de lary. de 885-  
 Juiz de lary.

P. at. he heve  
 mandado, q. seja feita a  
 Penhora nay lary, q. ja  
 foro arrebatada pelo sup.  
 Como Cont<sup>o</sup> de Termos de  
 Conciliação, e q. avalede  
 de lary. B<sup>o</sup> de Praza  
 de lary.

Centro de Memoria  
Unicamp - CMU

10  
Juizo Municipal da  
Villa de San Sebastian

No  
Mandado de prisão e  
furos de João Pedro de  
Alboran contra Antonio  
Jaquim de Silva pela  
quantia de principal \$2000  
Furos - - \$  
Curtas - - \$

O Juizo Municipal de San Sebastian  
debe dar a saber a Cidadaes  
Brasileiras, Juizo Municipal  
nesta Villa e Comarca de San  
Sebastian & &

Manda aos Officiaes de Jus-  
ticia que de ante mim ser-  
vada que vinda este meu Man-  
dado de condemnacao de prisão  
hinda por mim assignada em  
seu cumprimento escurran-  
cia delle requirido a Antonio  
Jaquim de Silva para que  
no termo de vinte e quatro horas  
juramentarias satisfaca ao Au-  
tor João Pedro de Alboran a  
quantia de duzentos e setenta  
e dois mil e cento e setenta e  
principal em a qual foy con-  
denado a pagamento de missões  
de costas, e juntamente nos furos,  
curtas, venudas e por venudas,  
e não pagou no referido  
termo, nem nomeie bens a  
porkora, esta lhe será feita  
em tanto de seus bens moveis,  
ou com preferencia as casas  
desta Villa offerecidas pelo  
mesmo seu mandado conciliadas  
para saluçaõ de referida  
quantia de principal, furos,  
curtas, os quaes bens, huns  
contra elle ou os tirados do

do seu poder e dominio, e por  
 to, em caso de poder de quem  
 for depositario de seus poderes  
 e suas terras a praça publica  
 a pregas onde andarem os dias  
 de termo de Lei, no fim dos qua-  
 les depois de serem avaliados  
 serão rematados a quem por  
 elles mais se pagar de seu  
 puro e liquido rendimento  
 ser o melhor pago, e a licyta-  
 to de seu principal, juros, e  
 ras curtas, e de todos  
 os termos e tributos  
 e impostos.  
 Assim o cumprimento  
 de tudo como se segue  
 Dado e passado nesta dita  
 Villa de Tomsahi aos 9 dias  
 do mes de Junho de 1785  
 Sou Adriano de Oliveira Curador  
 e executor

120

Memoria  
 Unica  
 Tomsahi  
 CMU

Sou Adriano de Oliveira Curador e  
 executor da Villa de Tomsahi

Certifico que em cumprimento  
 do mandado retro supra requi-  
 xi a Antonio Joaquina de Silva  
 e sua mulher, por todo o con-  
 tido do mandado supra para  
 cujo fim fui ao lugar onde vi-  
 vem morar, e se encontram  
 proprias pessoas, e se fizeram  
 e fizeram a venda de um  
 se degen e pago a contento e  
 a seguir. Sou Adriano de Oliveira  
 de 1785

D. 400  
 Cam - 800

Sou Adriano de Oliveira

Anno do Nascimento de Nosso  
 Senhor Jesus Christo de mil e oito  
 cento e trinta e quatro aos dez  
 e sete dias do mes de Fevereiro do  
 dito anno nesta Villa do nome  
 de Fundaqui em casas de  
 Antonio Janguim da Silva on-  
 de eu souva audiente nomea-  
 do fui vindo junto com o Alfi-  
 rinho Alvaro Alvarares da  
 Trindade, e sendo ali em obser-  
 vanca do Alvarades retro fez  
 dez retro e um peticao de despe-  
 cho do Juiz Municipal Bar-  
 gante moa foi o anno e da  
 casas da Cunha fez o dito  
 Alvarinho Purchosa e peticao  
 cas em mudando de casas eito  
 na rua da Boa vista desta  
 mesma Villa de paredes  
 de pilas e cubertas de telhas  
 com portas e janellas com  
 portantes que de hum lado  
 se divide com Prudente de  
 Ferris da Silva, e de outro lado  
 se divide com quintal do mes-  
 mo purchasedo, com duas fundas  
 com portantes para salveas  
 de que o mesmo ficou e em  
 de a Sou Pedro de Alvarares  
 e por buy purchasedos fez o  
 dito Alvarinho de peticao de  
 hu em anno e do dia de Sou  
 Pereira de Separato Santo  
 que os ~~retrou~~ adella e de

deben por entrega obligan  
do-se as suas causas depon-  
tando aqui em nome do  
seu notario para que  
della se descurra sua  
expressa ordem de justica  
para de incorrer nas de lei  
e que tudo por muito cum-  
prido para constar lavrei-  
ta estato em que se sig-  
nadas e creditas de porta-  
rio e cobranças de por de  
lles se lido por mim Joze  
Arenas de Oliveira Juiz  
que accreio Joze Ford

Centro de Memória  
Alex. Mariano  
Unicamp - CMU  
da Silva

Dize o Sr. Pedro de Moraes, q. havendo-se por  
 este Juiz feito Penhorada em duas Casas do  
 devedor Antonio Joaquim de Silva, a requisi-  
 rimento do Sr. Juiz acordado seg. de 16 de Jun  
 alim do Sr. Juiz, e q. se vencessem a thes-  
 ouraria tal fazas: acontue, q. tendo-se procedido  
 nao a Execucão a Revenda do sup. no dia  
 de hoje comparece om. no acto de Penhora, do  
 afim de que amyma nos se effectuasse em  
 tal o terreno que esta pegado, e servindo de  
 quintal, da valor ao Prezio, effectuando-se  
 tes lom. a Penhora na ditta Casa com o quin-  
 tal, q. comy pndise a largura da ditta Casa:  
 raras porq. o sup. protyta por nova Penho-  
 ra no restante do quintal vizinho a Casa  
 Penhorada, segue a l. da arromuacao  
 de avaliadores, q. depois de juramentado a  
 valiam o prezo da penhorada, de pte do Bi-  
 blite de Praza reformada de 1834. p. 29

Nome para avaliadores. P. a l. da l. ja servida  
 Bernardino de Moraes. P. a l. da l. ja servida  
 del. Juiz = Antonio Joaquim de Moraes, que sera notifi-  
 cado para juramentarem-se: nomear avaliadores, e jur-  
 ramento perante mim. mentaly p. ofim requisi-  
 Juiz de 17 de Jun. de do: mandando pte do Bi-  
 1834. Juiz de Praza reformada de 1834. p. 29  
 te de Praza reformada de 1834. p. 29



100  
João Adriano de Oliveira Curvas  
Municipal e tabelião da Villa  
nova villa de Junceira de  
Cortezes que em suas proprias  
razas notifiquei a Bernardi-  
no Fernandes de Campois,  
e tutores Joaquin de Moraes  
para jurarem o seu Município  
pale preteritos juramentos, e ex-  
ecução de Avaluadores da casa  
indicada no presente regu-  
rimento, e que em foyras di-  
rentes. Officendo he verdade  
em fe de que papers aprouren-  
ta que assigno. Junceira  
17 de Fevereiro de 1834

João Adriano de Oliveira

Centro de Memória

União de Jaramá

Os deus de deus do meu de Fe-  
verio de mil oitocentos e trinta  
e quatro annos villa e  
Comarca de Junceira em ca-  
sas de residência do seu Mu-  
nicipal e antigo mor João  
Adriano de Oliveira de Campois  
onde em Curvas de seu corpo  
adiante nomeado fui vin-  
do, sendo ali presente Ber-  
nardino Fernandes de Campois,  
e tutores Joaquin  
de Moraes, e o seu ato  
João Adriano de Oliveira  
to dos Santos Evangelhos  
em hum livro e lles em  
que pururas suas mais  
dividas sob cargo de igual



Morais, e por elles foi ditto uni-  
formemente que acharam cõde-  
as concinencias valles as curas  
municionadas no auto de fõrho-  
ra, a quantia de ducados mil  
reis, e de como afeim a valua-  
raõ mandamõ arditõ Luis  
fazer este termo que afig-  
mõõ cord as Avaluadores  
e seu Lou' Adriano da Oliveira  
que as cruz

Car. da Cruz

Bernardino Fr. de Sajo

Antonio Joaz da Cruz

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Du José Pedro de Moraes a eritor de An-  
 tonio Joaquim de Souza da data de 26 de Agosto  
 alem dos duros, e custos, q. se vencerem a the-  
 sua de 1000000, q. tendo-se penhorado sua  
 morada de Caray pertencente ao sup. para  
 o pagamento do sup. esta foi avaliada na  
 quantia de duzentos mil reis, como se achou  
 hu terreno vizinho a dita morada de Caray  
 q. igualmente pertence ao sup. e ainda  
 na foi penhorado; requer o sup. a lta  
 que se facia segunda Penhora nomeen-  
 cionado quintal, e jardim mais em algumas  
 das mobrey, como ha hu brucia com todo  
 o aparato de ferros animay, heca Caixa  
 grande de mudica; por se tendo o sup.  
 por muy bem, quando erty na cheguem  
 p. o referido pagamento: Ordenando ou-  
 tra lta a avaliacao dos bens novam.  
 penhorados, e de tudo se passe o competente  
 Praco p. correr o tempo de 30 dias, p. eff.  
 do Juiz p. do Cidado de sup. p. a lta de sup.  
 no a Penhora liquida, para de leve  
 lta. Juiz de 18 de Fevereiro de 1834.  
 Juiz. *[Signature]* *[Signature]*  
 querim. Com sup. *[Signature]*

O Sr. Juiz Manoel Soares  
 da Cunha Cidadão Brasileiro  
 Juiz Municipal desta  
 de Juazeiro &

Abaixo aqualgum official  
 de justiça que ante mim se  
 viu que certo inte mandam  
 e de hinc por mim assig-  
 nado, em sua assignatura  
 to e por hinc delle citou  
 no supplicado estatario for-  
 quim de Silva e sua mulher  
 por todo o conteúdo na peti-  
 ção e de pratica retos, e sem  
 occupar. Dado e pro-  
 cado nesta dita villa de  
 Juazeiro aos 18 de Fevereiro  
 de 1834 em Juiz Antonio  
 de Oliveira Corrêas e seu  
 Escrivão

120

Par. de Juazeiro  
 Antonio Soares

Alex. Marianno da Silva  
 Meirinho dos Auditorios nesta Villa  
 de Juazeiro &

D 400  
 Cam 400  
 800

Certifico que fui ao lugar aonde  
 vide imoveo do Sr. Antonio Joaze  
 de Silva sendo he aliteo en proprio fu  
 feor qe todo along teno. nupite ano de  
 1834 e Refirido he ver da de qudo  
 fe Juazeiro 18 de fevereiro 1834  
 Alex. Marianno da Silva

Carta de Senhores

Atinho do Nascimento de Nosso Senhor  
 Jesus Christo com oito centos e sin-  
 ta e quatro aos dez e oito dias do  
 mes de Fevereiro de dito anno  
 nesta Villa e Comarca de Juazeiro  
 hy em cartas puzhoradas por João  
 Pedro de Moraes onde em Tabel-  
 las os diante nomeado fui vin-  
 do com ocellizinho Alvaro elle-  
 riano da Trindade, sendo ahi  
 em observancia do despacho  
 vtro, e mandado que se alian-  
 com adito Moraes. Foy adito Alvi-  
 rinho puzhora e puzhorado em  
 tudo digo em tudo por daco de  
 quintal que se divide com adito  
 cara com fundo the omio, e con-  
 to Cado e puzte com adito, e puz-  
 buca de ferragem de puzora com  
 fatha de lina tresqum, e puz  
 agulha de astatida todos por-  
 tamento os caral do supli-  
 cado e puz bry puzhorado,  
 fu adito Alvirinho e puzite  
 dells em nome e puz de sou  
 Senora do Espirito Santo  
 que os nomes dells se es-  
 por entregu obrigando  
 e as lras de fute de puzite-  
 ris obrigando - e os lras de  
 digo e puzora omio Alvir-  
 inho e puzite para que dells  
 mas de puzite se es puz e  
 ordm de Justicia para de in  
 com dlas de dei, e puz  
 vntre e puzite. e puz adito  
 tal fu vto duto em gurse

na fignuras ou preditor  
Militante e depositario, em  
fou Adriano de Oliveira  
Lurivas gen. eussary  
Jose de S. P.

Alexo Mariasino da Silva

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Mozenov dias do em, de  
vires de miltante eussary  
de quatro annos, em  
Vila de fumaça em  
demoradas de fumaça  
Sargento mor fumaça  
Lurivas de fumaça, onde em  
Lurivas mediante nomeado  
na achava eussary por  
mandado de dito fumaça, jun  
te eussary eussary a eussary  
que as diante se segun de  
para constar fumaça  
em fumaça Adriano de Oliveira  
Lurivas gen. eussary

Arbitraco dos bens que formos a baixo  
assignados forao avaloados de Cumum  
a Cor do Segundo no sus Conuincias

Hum quintal amurado jo. 64000

Hum braço quinta de Couro hum  
begora de peguena diatamaes tra-  
vos hum mantello grande do  
m. e fute hum mantello pegu-  
no de ferra hum puxante  
tudo jo. 4000 Jundiahy 19 de  
Fevereiro de 1831.

Centro de Memória  
Antonio José de Moraes  
Unicamp - CMU  
Bernardino Fr. Des. Paço

Distribuição em que foi requerido  
bêta de praça.

Aos vinte dias do mes de Feve-  
riro de mil e oitocentos e trinta e  
quatro annos nesta Villa de  
Jundiahy em publica Audi-  
encia que aos fatos, partes, e  
seus procuradores, foy em  
caras de sua residencia o Sr.  
Alvaris pal Sargento m.  
João Manoel Soares do  
Cunha com migo Juiz  
de seu cargo aadiante me-  
mead, que qual foi annun-  
ciada aos principios atogem  
de campanha: nella por



Carta m. do Sr. D. João de Moraes ao Sr. D. João de Moraes

por João Pedro de Moraes foi  
 dito que tendo se por este seu  
 do procedido a junção nos  
 bens do seu divido Antonio  
 Joaquin de Silva, e se acharem  
 os avaliados; por isto, que, re-  
 gencia ao dito Sr. D. João de Moraes  
 papa bilhete de praça dos di-  
 tos bens para andarem em pro-  
 gno os dias da lei para serem  
 rematados a quem mais der.  
 O que attento pelo dito Sr. D.  
 mandou se passasse bilhete  
 de praça na forma requerida.  
 E para constar foy este termo  
 extrahido do livro Protocollo  
 onde atornis por humbranca,  
 e aqui alanciu por exteio  
 para este termo que se me  
 reporto em foy e diarias  
 de Oliveira Lurivas e outros.

### Dijuntada

Nos oito dias do mes de Abril  
 de mil e oitocentos e trinta e  
 quatro annos nesta villa  
 de S. Paulo e Castorionnis  
 por Domingos Foy das Neves  
 me foi apresentada sua sua  
 peticao com os papeis do Sr.  
 Manoel das Neves e  
 Foy e Barros e Tavares da  
 Cunha: cuja b. aqui aadi-  
 ante se seguem, e que, para  
 constar foy este termo  
 em foy e diarias de Oliveira  
 que os outros.

17  
M<sup>mo</sup> Sr<sup>o</sup> Juri Municipal

Deix Domingos Lore das Neves, que sendo-  
the devedor por credito Antonio fo a grama  
da Silva da quantia de R<sup>o</sup> 1498200 sup<sup>o</sup>.  
fora os juros que se liquidam, e cujo moti-  
vo the proprio neste Juizo humma Accam de  
assignaçam de dias obras, a qual prende, e como  
consta no Sup<sup>o</sup> que prende com o Sup<sup>o</sup>  
humma execuçam, e estôja em termos d'As-  
ta Publica humma morada de bazas nesta  
de sendo os ditos bens que prosue o sup<sup>o</sup>.  
emeste bazo devem entrar em rata, e isso  
que tendo o Sup<sup>o</sup> legitimos e Conducentis  
Embq<sup>os</sup> a Praca e remataçao da d. Pro-  
prio em quanto não apparetha sua execu-  
çao e isso que

Junta, aos Autores  
da execuçam men-  
cionada, selontem  
vista nos sup<sup>os</sup> Jun-  
dialy. 8 de abril de  
1834.

Jur. da J. P.

P. att. seja servido no  
que junta esta aos repre-  
sentos ditos se the contin-  
vista no sup<sup>o</sup>

P. Justia

De vito

Os quatro dias do mes de abril de  
mil e oitenta e cinco e cinquenta e seis  
nos mto. Villa de S. Paulo e Car-  
torio mudo foy inter autos com  
vita a Domingos Tori das Neves,  
do gen para o contos foy inter-  
no, eu Tori Adriano da Oliveira  
Jurado ass. escriv.

Atta  
a vitor aos Mto  
Abril de 1794

Por via de Embg.<sup>o</sup> a  
penhora p<sup>o</sup> 15 R<sup>o</sup>. dia  
de Embarg. Domingos  
Tori das Neves q<sup>o</sup> esta  
em via de Debito.

C. J. S.

1.<sup>o</sup>  
P. q<sup>o</sup> Antonio Joaquim da Silva he deve-  
dor ao Embg.<sup>o</sup> da g. de R<sup>o</sup>. 1798 200 p<sup>o</sup> el fore-  
os juros, isto por credito, por cujo motivo  
he proprio huma Accao q<sup>o</sup> ser indenizado  
de sua devida, como consta pelo loco in  
Junto

2.<sup>o</sup>  
P. q<sup>o</sup> sendo publico que o Executado duto An-  
tonio Joaquim nato tem bens que bem bastem  
e

Nota: esta carta foi dada a D. J. S.

18  
bastem e obsequium para solucam do Embg.  
essendo esta divida Reg.<sup>a</sup> ilegal, emais antul  
ga de que a do Exig.<sup>te</sup> João Pedro de Moraes  
não se pode este pagar nos bens p<sup>re</sup>sentora-  
dos. Unicos bens que consta existirem, e que  
conseq.<sup>ca</sup> si em rata poderá entrar o Exig.<sup>te</sup>  
com o Embg.<sup>te</sup> por ser assim conf.<sup>to</sup> a D<sup>ire</sup>to.

3.  
P. que a Si não consente em prejuizo d'hum  
favor de outro, ella he igual, e por conseg.  
o prejuizo se deve reputar igual, não in-  
diziado hum com prejuizo de outro.

4.  
P. e apparelhada a execução do Embg.<sup>te</sup> esse-  
quin do se apunhora nos <sup>nos</sup> bens, se hade  
depois de correm os termos de Carta Publica  
essum rematados he o leguido a D<sup>ire</sup>to  
e delli se não levantar q.<sup>da</sup> alguma, sem  
se fazer aparte illata, entre o Exig.<sup>te</sup>  
e Embg.<sup>te</sup> pelo que Protesta.

5  
P. Embg.<sup>te</sup> he deverd. e concencia, encara  
de allegar o que não seja licito.  
nestes termos

P. que conforme os de D<sup>ire</sup>to os p<sup>re</sup>s Embgs  
se devem desob.<sup>ra</sup> ha ver por recibidos e  
Julgados provedos, mandando-se sup<sup>re</sup>

na f.º do Art.º 16.º condemnado a Execução do  
nas Cartas pois de todo o expellido

P. B. C. de f.  
m. f. modum, com  
tudo os Protestos ne-  
cessarios, com  
sum docto

H. P. V. S.

EL

Como Parte

Domingos Joze das Neves

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Nos desoito dias do mes de Abril  
de mil e cento e trinta e quatro  
annos nesta Villa de San diago  
e Cartorio meu por Domingos Joze  
das Neves me foram dados estes  
actos com seus embargos sup-  
poderatos de quem para comtas  
fazo este termo en San Adrian  
no de Oliviera Luiva que osseme  
dego escrito, com haud do un cento  
que ao diante se segue de quem  
para comtas fazo este termo  
en San Adrian de Oliviera Lu-  
iva asseney

19  
Ill<sup>mo</sup> Sr<sup>o</sup> Jui Municipal

Dei Domingos Lore das Neves, que dos  
Statos de assignação de dias, q' o Sr<sup>o</sup>  
como Mator move a Antonio Joaquin  
da Silva, procura que o Escrivão lhe  
passe por certo os termos em que se  
acha acima; dia mes e anno do credito  
sua importancia por tanto

José Coutinho  
Fundado 66 de Abril  
de 1834.

For. da  
C. M.

at<sup>o</sup> seja servido me  
passar a de certidão  
em todos q' fora fe

Foi Adriano de Oliveira Curvas  
das Espuncon e Tabelião auctelles  
nuta villa de Fundadohy

Certifico que revendo a assigna-  
ção de dias segun posto  
apresente requerimento digo se

Ed. Justiz


revendo os estudos de assigna-  
 ção de dez dias, de que faz  
 menção e presente requeri-  
 mento, e delle contão ter sido  
 assignado ao Rio os dez dias;  
 Logo já se fin d'esses annos,  
 e o Rio obteve o pagamento da  
 Selva nas alligow coira al  
 guma, e em tempo em  
 furo, e a revellia de uns mo  
 honds e fuis e credito cobigados  
 por retribuição da, que foi af-  
 signada pelo Rio aos nove  
 de Dezembro de mil e cento e  
 cinco, e vinte e nove, com tribu-  
 tação de seis mil e trezentos e  
 sessenta e quatro de Faria Pais,  
 e sua importância de princip-  
 pal, he de mil e cento e setenta e  
 nove mil e quatrocentos e  
 cinco e setenta e nove termos de  
 sessenta e quatro para aonde se  
 renova do Rio. O referido tribu-  
 tação de seis mil e trezentos e  
 sessenta e quatro de Faria Pais  
 de mil e cento e setenta e  
 quatro e setenta e quatro

D. 150  
 R. 150  
 300

Duo

Foi Adriano de Almeida  


A. 77

P. 400 de Selva sem selva  
 P. 17 de selva de 1804  






para constar fayo este ter-  
mino en foy estoriano de  
viva curias que son en

### Dvinta

Los veinte cinco dias dones  
de abril de mil oitocientos  
e treinta e quatro años,  
nosta villa de fundiati  
e castorio nun fayo este  
autos con vista de todos  
Joas Pedro de Albornoz, segun  
para constar fayo este ter-  
mino en foy estoriano de  
viva curias que son en

Centro de Memorias  
Unicamp CMU

### Deduta

Los treinta de mayo de mil oi-  
te e tres e treinta e quatro,  
nosta villa de fundiati e castorio  
nun por Joas estoriano de Al-  
bornoz nun foy de los autos e bu-  
tos con a impugnaras, de  
argumento que no diante vide-  
gan, de que fayo este termino  
en foy estoriano de viva  
curias que son en

Se consente em Direito, q. só os Embg<sup>os</sup> annullid. provada do ventre dos autos, pôde o Juiz nubar logo, q. são apparentes, p. isto, q. não dependem d'alguma outra prova, não arrim os outros Embg<sup>os</sup>, p. que devem p<sup>o</sup>. h<sup>o</sup> com vista ao Embargado p<sup>o</sup>. os impugnar, depois ao Embg<sup>o</sup>, p<sup>o</sup> os sustentar de Direito. Vija-se a Doutrina de Gomes em sua Moan. Prat. Part. 1<sup>o</sup>. Cap. 4. §. 2.

Alem disto o Embg<sup>o</sup>. no R. de Juiz Embg<sup>os</sup>. diz q. o Estatuto Joazeiro, não põe mais bens alguns, exceptuados das caray p<sup>o</sup>hboradas, sendo estas a unica souza, q. o executado possui; eis aqui um articulado, q. depende de prova conclusiva; mas isto q. ainda, não está provado, como pode o Meretissimo Juiz nubar os Embg<sup>os</sup>, havendo-os p<sup>o</sup> provados de d<sup>o</sup>ija? Ostemos são mandar-se dar vista ao Embg<sup>o</sup>. p<sup>o</sup> impugnar, depois h<sup>o</sup> os autos com vista ao Embg<sup>o</sup>, como já se viu p<sup>o</sup> sustentar, e sendo então concluso, ahí h<sup>o</sup> q. o Juiz os nubar, mandando contra-riar, ou os negitar; isto mesmo he necesse em q. taes Embg<sup>os</sup> tiveram logar na prod. auct<sup>o</sup>, mas elle, q. tal logar, não devem ter p. isto mesmo q. não são utiq. os unioy por que se tratam de preferencias, ou ratiioy, &c.

3o duellaris

segundo a doutrina de Vang. Prat. Judici.  
Part. 2.<sup>a</sup> cap. 19. q. 10. admitte q. meio del. par-  
mas de Embg.<sup>o</sup>, requerendo depósito do pro-  
ducto dos seus arrebitados em hasta pu-  
blica; fizeo evidente, q. sem. Embg.<sup>o</sup> foras  
mal entendidamente aporitos, emnos ju-  
ridicamente verbidos; maxime tendo Joa-  
quim d'igo tendo Antonio Joag.<sup>m</sup>, requerido  
prosto improua sem sitio com Embg.<sup>o</sup>, e  
utenitio; q. ja anda em termos de 1.050\$R,  
alem doito Eret.<sup>o</sup>, e alguns Arimais, que  
ponem; eis cunstanias estas, q. o Embg.<sup>o</sup> omitto  
com dolo suas, e q. tanto basta q. naõ  
poder ter effeito sem. itas fructos Embg.<sup>o</sup>  
aproveitados contra a disposicao Provis-  
oõ acerca da Administracoõ da Justica Civil,  
Art. 14. q. prohibe taes procedimentos de  
Embg.<sup>o</sup>; he pois de dver deilberitissimo  
Jur. reformar em venerando Dux.<sup>o</sup>,  
e mandar, q. devantanhados os Embg.<sup>o</sup>,  
dos autog diga a execucioõ noy ter moy sum-  
pruixos do exequente; ficando ao Embg.<sup>o</sup>  
salvo adicito de iras dos meos, que  
he competidem; e condemnando-o nas  
custas do insid. q. moveo; com q. favora-  
bra.

Justitia Solita.

João de Moraes

C. C.

Dir João Pedro de Moraes, q' na Caura de  
Opauca, q' obtop promou por este Juizo  
Contra Antonio Joaquim de Silva do de  
vedos de se de duzentos, e sesenta, e oitenta  
mil, e cento e oitenta e seis, alem dos duros, e cas-  
tey, q' se lantaram a thez. qual se lantaram  
foras p'न्हosedy ao sup. sua morada de  
Caray, e ha quintal virinho, ao quintal de  
mij na Cara, e ha aperecho de feneir an-  
may, tudo pela avaliacao da seguinte de duzen-  
ty, e sesenta, e oito mil, e quatrocentos e seis,  
q' ainda nao chega para interior equen-  
tia do total debito de m. sup. Com q'  
tom Comido appoca de mij de vinte e seis  
de hys, nao havendo lantado p' or beny de  
vair; he porisso q' obtop vem pedir vicia  
ad. sa p' poder lantar naquelle beny a  
beneficio do se embolco, adjudicando-se  
the or mijmoy beny. Com o rebate da  
quinta parte; observando-se de hys, e  
ty ho, q' atel rep'ute o tem pratica-  
do nay. Q'aducosny: p'ntytando ainda  
obtop por mij beny p' q' atoh o tempo  
se verifique nova p'न्हosedy qd. Conste  
q' obtop de passee mais beny; e fin

João Pedro de Moraes

de la liquidación o restante da obrigações  
do m. sup. jur. e Cuytas, q. elle nel  
satisfaz, e l. con. ter. m. p. o. q.

Informe o Escrivão  
destado da laura. P. de f. e. digne

Juridico do de:  
Abril de 1834 attendido asperentes

Tax. da f. e. digne querimento, e m. m. e. d.

Avista da informa dia p. a an. m. e. d. e. d.

ção do Escrivão. de reforma pedida

na deferido em tom. C. M. e. d.

no Computante. Jun  
diary 15 de Abril de 1834

Tax. da f. e. digne P. de f. e. digne

Tax. da f. e. digne P. de f. e. digne

Tax. da f. e. digne P. de f. e. digne

Tax. da f. e. digne P. de f. e. digne

Tax. da f. e. digne P. de f. e. digne

Tax. da f. e. digne P. de f. e. digne

Tax. da f. e. digne P. de f. e. digne

Tax. da f. e. digne P. de f. e. digne

Tax. da f. e. digne P. de f. e. digne

Tax. da f. e. digne P. de f. e. digne

Tax. da f. e. digne P. de f. e. digne

Tax. da f. e. digne P. de f. e. digne

Tax. da f. e. digne P. de f. e. digne

dos Statutos respectivos, e quem foi deffido  
 D. N. S. he ag' p'opo informado at' S.  
 q' se mandava ag' fora de Justica.  
 Publicado no dia de Abril de 1794  
 O Sec. J. ou Adriano de Ovid.

Centro de Memória  
 Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

6/3/ am

Os Reis de Tumbes a virat oit  
antros e trinta e quatro mil e setecentas e  
de fundicão e outros e em  
fais e nos e outros e em  
as fuis e Municipal e Sargen  
tomo e fuis e Sargen e fuis  
em de Cunha, e em fuis  
este termo em fuis e Sargen  
de Oliveira e Sargen e fuis

fo  
m  
far  
ou  
r  
ras  
er  
s  
ra

6/3/ am

Referencia e de quando as fuis e Sargen  
e Sargen e fuis e Sargen e fuis  
as fuis e Sargen e fuis e Sargen  
de Oliveira e Sargen e fuis

Centro de Memória  
Unicamp/CMU

Sete

Os Reis de Tumbes a virat oit  
tos e trinta e quatro mil e setecentas e  
de fundicão e outros e em  
as fuis e Municipal e Sargen  
tomo e fuis e Sargen e fuis  
em de Cunha, e em fuis  
este termo em fuis e Sargen  
de Oliveira e Sargen e fuis

S. B. e fuis



de Oliveira quem os escreveu

Debitos

Hoje no numero de um  
com a casa de lousas desta  
villa de fundacion desta  
no mundo para estes debitos  
com esta adomingos de  
e das Novas de quem foy  
este tempo em San Pedro  
de Oliveira quem os  
escreveu

Alfonso Novas

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Data

Os devedores de foyto de em lousa  
cento e trinta e quatro desta villa  
de fundacion desta  
adomingos. Foy das Novas que  
foy dados estes debitos com  
substancia quem os diante se segue  
de quem foyto este tempo em San  
Pedro de Oliveira quem os  
escreveu

Não há dúvida serem os Embg<sup>os</sup> p<sup>o</sup> 178<sup>o</sup> usque 188<sup>o</sup> dignos de serem recebidos, porém seguindo a marcha jurídica devia-se mandar vista as p.<sup>es</sup> para hum impugnar, e outro sustentar como tratam os Autores approvados na impugnação do Exg. p<sup>o</sup> 188<sup>o</sup> mas depois de feita foi logo remediada do juizo Ser p<sup>o</sup> 178<sup>o</sup> mas de que serve sem exactidão d' Chreca e insinuações, por certo de nada? dai mais serem das preferencias ou ratas p<sup>o</sup> 178<sup>o</sup> e não por Embg<sup>os</sup>. Estamos na mesma causa se responde que a execução do Embg<sup>o</sup> não estava apercebida, e se não fosse os Embg<sup>os</sup> o Exg<sup>o</sup> seguiria os termos da execução e levantava o vapora do ifeuava o Embg<sup>o</sup> perdendo a sua dívida. He por consequencia evidente que o Embg<sup>o</sup> procurou sem dolo ou má fe, usar embolço do prearata com o Exg<sup>o</sup> pois se o Exeutado Antonio Joaquim da Silva tivesse outros bens não se sustentaria o Embg<sup>o</sup> a entrar em rata, porque esse Exg<sup>o</sup> e utencilios e seraros q<sup>o</sup> executante trata em sua impugnação p<sup>o</sup> 188<sup>o</sup> estava tudo por pagar e Hypotecado, e como não pagou. He fora

Os bens tirados, eix amotivo prongue o Embg  
sem de silencio, enao por dolo, estando por  
tanto satisfetos os diretos do Exg. sobre o  
Processo, e respondido ao que disse sobre ter  
o Excutado outros bens, nada duto servio  
nem serve de tirar o Direito ao Embg.

Assista pois do exposita  
espera o Embg. seja seus Embg. recibidos  
em humo entrando em rata o Exg.  
com o Embg. nos bens, ou productos dos bens  
que forem rematados ao Excutado na  
do Art. 10.º de seus Embg. por ser  
assim conforme a Direito

F. J.

El.

Como Parte

Domingos Joze da Silva

Alm

Os vinte e tres de julho de mil  
oitocentos e trinta e quatro nos  
esta villa de San diego e Guip  
torio mud fazeo estes autos con  
cluro, a o fuis e Municipal  
Sargento mor fuis e Bancael  
Tavares de Albuquerque, de que  
fazeo este termo, eu fuis e Ban  
cael de Oliveira fuis e Bancael

Alm

O Escrivão quite os autos de quem  
do ~~Escrivão~~ Comeluro. San  
diego 26 de Julho de 1834

Escrivão  
União da Memória  
Unipap - CMU

Data

Os vinte e tres de julho de mil  
oitocentos e trinta e quatro nos  
esta villa de San diego e Guip  
torio mud fazeo estes autos con  
cluro, a o fuis e Municipal  
Sargento mor fuis e Bancael  
Tavares de Albuquerque, de que  
fazeo este termo, eu fuis e Ban  
cael de Oliveira fuis e Bancael

Tomus cu Toni ebdriano  
de Olivara curivas y curivas

Dejuntas a

Los veinte y ocho de Julio de  
mil ochocientos treinta y tres  
Procurador de la Real Audiencia  
de esta ciudad de Sevilla  
ante autos a testigos as  
diante con asistencia  
requerida de en favor este  
Tomus cu Toni ebdriano  
de Olivara y curivas

João Domingos Sere das Neves q. na causa q. move con-  
tra An. Joaq. das. q. elle sup. se acha tratado com ap. ef. e solde.  
este como p. este f. as dor. tentia da mencionada Carta p. esta  
haber figurado p. huma obrigação tud. q. the de via de p. me  
y al. juro, ef. com vinc. e sup. the perd. on. astutas q. se fire-  
noo nos auth. da Ex. enca. de sup. ef. e spo.

Tomou-se por termo  
adversaria, ligada.  
Judiaki 28 de  
No de 1834

Tar. Laf. ~~de~~ seja servido int. la. var  
Termo de d. tentia nos mencionados  
auth. juntando-se este aos auth. p.  
constar

C. R. N.º

Deduzido

Por vinte e oito dias do mes  
de julho de mil e trezentos e

Antes de esta fecha en esta  
villa de fundación clara de  
nuestro reino de Portugal  
Sargento mayor Juan de  
Alva Cabral de Albuquerque  
sede en Lirivas de di-  
ante nombrado maestre,  
y estando ahí presente  
Domingo José de Neve,  
y por él se hizo este que por  
conveniencia e contrato que  
se hizo con sus devedores de  
nuestro feyuntamiento de Lirivas, de  
paganos de abrigados, de  
quantia que debe, como juro,  
por ífer que se hizo presente  
tercer director de fortificación  
de entradas en esta villa por  
renta de casas de Excmo  
que contra e sus devedores  
mores, Juan de Neve Pedro  
dego estutorio de ellos, e  
abra más de sus Excmo  
que se aparejada para  
ocurrir fin. Devo en  
afirm e difer man con  
adito fin para este tenor  
que asigman con a parte  
en Juan Esteban de Obispo  
Lirivas que unen

Juan de Neve

Domingo José de Neve

Anno de Nascimento de Nosso  
 Senhor Jesus Christo de mil e  
 to cento e trinta e quatro nos  
 annos de agosto de dito anno  
 nesta villa de fundado ter-  
 cina lomas da Provincia  
 de São Paulo em carta pu-  
 blica perante as caras e reso-  
 ndas do Juiz ellei de  
 dargento e do Juiz ellei de  
 Savares da freguesia onde  
 eu Juris de seu cargo as  
 diante nomeado me achava  
 e sendo ali tao bem presente  
 Francisco de Moraes por auun-  
 cia do official de futeas; e  
 qual em altos vozes disse:  
 Quarenta mil e cem reis me das  
 por hum dia morada de caros  
 que foyas pomboradas actu-  
 torio paguim de silva, haja  
 quem mais de chegar se a  
 annu reberii sua lance?  
 de futea e quatro mil e cem  
 reis me das por hum dia  
 tal annuado de mesmo  
 stuto rio paguim de silva  
 haja quem mais de chegar  
 se annu reberii sua  
 lance: quatro mil e quin-  
 centos reis me das por hum  
 buaca com aparatos de  
 ferra de mesmo stuto rio  
 paguim de silva haja quem



Japon se aband. de levar tam de modo m. do dolo  
Oleto

quando mais de chegar a  
animo reverbir seu nome  
epor id est, os ultimos, ma-  
iors purgou me que havia  
lançada a tubo no fogueiro  
dechloras sobre as carcas  
equintal, e Francisco alar  
rotho me abruca de ferros  
mandou edito fuis apon-  
tos em trocas humo ramo  
verde acaud a humo deller  
em signal de haverem  
veruattado pelas predi-  
tas quantias, e abruca  
pela quantia de quatro  
mit equinhentos reis, e  
caras por ducentos mil e  
cento reis equintal por  
sefenta e quatro mil e  
cento reis. Logo amem atar-  
te das caras equintal foi  
apresentado aconhimen-  
to da Sim de theod se  
quinte - Pagou a ducados stu-  
toris fogueiro de chloras  
equintal de vinte e seis  
mit quatro centos vinte  
reis correspondente ao val-  
lor de ducentos e sefenta  
e quatro mil e ducentos  
reis por que arrema-  
ton me as ta publica huy  
moveras de caras humo  
quintal am ur ad citas  
mista villa me acaud de  
flors que forais punho-  
rados a edito me fua

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Louguem da Silva e por  
 vinda de passos aprem-  
 te com humimento que  
 afigno. Sua decaõ ou-  
 el dely arte de un lo-  
 to autor e trinta e qua-  
 tro. Sou Francisco de  
 arte = collector = para  
 constar mandou adito  
 sua lavra e de stuto un  
 que afigno e com os str-  
 umatantes no dito Fran-  
 cisco e stuto un que pro-  
 saber e servid aso rogo e  
 signa Bruno Ferreira  
 strantes un lugar do Offi-  
 cial de Justica. Lou  
 Adriano de Oliveira Livi-  
 ras que em anexo

Tav. da aff. Antonio Joze de Moraes  
 Arago de Hon. Carvalho Joze Custodio de Audo  
 Arago de Francisco e Antõ Bruno fa

*Juntas*

etor vinte hums de agosto de mil  
oito e cento e trinta e quatro a esta  
Villa de San Sebastian de la  
nueva junta a Petras con.  
de parcos do furo de Marizal  
de quatro mil e seiscentos e  
Tavara de Cunha; e qual  
e a quem se diante se seguir  
e quem se este termo em San  
Pedro de Olinda que os  
meus

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Officio  
Sr. Juiz Municipal

Sr. Antonio Joaze de Moraes desta villa que  
 elle tendo em nome de si em carta publicha sua mo-  
 rada de lousas q' foram p'nhiradas por elle  
 Juiz e Antonio Joaze de Moraes, chindo o Supl.  
 apresentar o Mandado de Levantamento das  
 ditas lousas equinal ao Despoitario Jose Pereira  
 do Espirito Santo fazendo-lhe este entrega da  
 quellas bens, em nome do Supl. e q' tinha arrenda-  
 mento a chonza de sua porta, e chonza grande  
 q' a casa de lousas lousas de dentro da casa de  
 lousas q' em lousas de lousas foram a lousas de  
 fora q' de 100 rs. e de 50 rs. q' o Supl. Sobre p'quisito  
 desta q' requer a lousas de lousas mandar que  
 aquelle despoitario p'nhirada a falta na porta  
 da lousas portante

Informe e Circulaçao da p'vis-  
 cao na Porta e lousas, foram  
 compreendidas imp'nhiradas p'ri-  
 ta ao Supl. do nome para da  
 fora. Secundary 28 de Agosto  
 de 1835

Sr. Juiz Municipal  
 Sr. Antonio Joaze de Moraes  
 Sr. Despoitario Jose Pereira  
 Sr. Supl.

Sr. Juiz Municipal  
 Sr. Antonio Joaze de Moraes

Sr. Juiz Municipal

Sr. Juiz Municipal

Em observancia ao seu despacho, infor-  
 mo a lousas com as proprias autos, e com  
 ta delle mandara quem for de direito

Fundação de 28 de Agosto de 1834

Jon' Antonio de Oliveira

Deste uniformação do Escrivão,  
Com o autor da execução e Penhora  
feita aodsupp, seja notificado o de  
procurador para dentro em 4 dias  
entregar aodsupp. a Costa e Lina  
da mencionada: para dadi. da  
ndiuhij 28 de Agosto de 1834/

Jon' Antonio de Oliveira

Centro de Memória

Jon' Antonio de Oliveira Escrivão

das execuções e Penhoras em  
ta v.º da Fundação de

Cartório que em sua primeira  
publicação cita as depones.

400 Jon' Antonio de Oliveira Escrivão

no termo de vinte e quatro  
horas entregando as sup. a

a porta e família, com apena

de lei. Fundação de 28 de Agosto

de 1834 as 10 horas da manhã

Jon' Antonio de Oliveira

Dix fora Ter de Siquito S. do tal. e esse Supp  
 ficon p depositario de duas baras citos nesta  
 de puchoradas a cluturis puz da S. as q por  
 sismam foran arremanadas p cluturis puz  
 Os Clbor. uti p Dupro do S. L. for citos as de  
 pp p interior de vinte e quatro horas the  
 entayon hum porta, hum janella q  
 aquela vacutao subterraniam terra das  
 Das baras, e vendas a porta a Guiraca e boria  
 e a janella e cluturis tran du a rouda, e  
 p q se ache puz aquela Supp sequen  
 o Supp a S. L. p q sende vno notificado  
 Supp a fora pertiteur aquela porta,  
 e janella; bus amos aquelas baras, ou  
 os Compradores visto q estes nao ignorou  
 amastur de Supp com a pena da  
 Ley

de P. a. t. e. p. f. u. i. r. e. v. o.  
 Dijas notificados o Supp  
 da a interrogari em lo:  
 ntilmente a Porta, e Janella  
 Na mencionadas pelo visto q o Supp nao podie  
 Supp Depositario. Vg  
 to avire Comprado porem tal acto pube  
 og. Seadava puidora qualde seguintes bens p  
 do lom as Casas, ite  
 do foi amastado pelo is=

L. B. C. O. P.

indicado. ficando o dito  
Salvo ao Supp. do Supp. da Comma  
dores para a serem do Supp.  
vendedores aq. por q. Compa  
ria, bem como as listas q.  
pagaram, juntando-se este  
a requerim<sup>to</sup> do rematante por  
onde foi notificado o Supp.  
Jundiahy 25 de Agosto de  
1835.

Jav. da Silva

Jos. Adriano de Oliveira Durva  
das ex unum. Jav. de Mattos  
neste villa de Jundiahy de  
Carteiros que em suas pias  
pessoas cetera aos Suppli  
cados Antonio Francisco  
de Almeida e Guaraella  
na p. imon timante entre  
gorem a festa e para ella  
mencionada, segun fiza  
no dimento: em fozido luvos  
de q. don. fe. Jundiahy 25  
de Agosto de 1835.

Jos. Adriano de Oliveira

Custas

*Jus*  
*Juramento e avaliadores* ..... \$300  
*Mand. de Preto* ..... \$200

*Jus*  
*Ens.*

*Auto* ..... \$075  
*Mand. 3* ..... \$360  
*Cart. e cam.* ..... 1. \$200  
*Autos de Pomb.* ..... \$960  
*Idas* ..... \$150  
*Validações* ..... \$800  
*Cart. a p. 12* ..... \$800  
*Juram. aos e. e. e. e.* ..... \$600  
11 \$220  
*Avaliações* ..... \$300  
*Docum. a p. 19* ..... \$300  
*Obj. e datas 3* ..... \$270  
*Jurist.* ..... \$300  
*Arremat.* ..... \$300  
*Cart.* ..... \$400  
*Bara* ..... 4 \$405

*Cooff. de just.*

*Cart. e cam.* ..... 1 \$600

*Apost.*

*Docum.* ..... 1 \$080

*Silva* ..... \$200

*Avaliadores ambos* ..... 4 \$800

*As. Buzoiro* ..... \$420

*Contas*

19 \$226  
\$300  
20 \$186  
\$120  
20 \$306  
\$800  
21 \$100



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU